



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

16906

Of.D.E.034/26

Rio Claro, 18 de junho de 2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 5.900, de 18 de junho de 2024.

A Lei que ora se altera, tem por objetivo municipalizar trecho de rodovia estadual (SP -316), na extensão de 3.151,05 metros, haja vista que o mesmo está inserido em área urbana do município.

A Lei original, também prevê convênio com o Governo do Estado para implementação de ações necessárias à municipalização.

A alteração ora proposta, tem por objetivo adequar e corrigir os dados fornecidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, no tocante à extensão do trecho municipalizado, que passou de 2.300 metros para 3.151,05 metros.

Nesta oportunidade, reiterando votos de estima e consideração à Vossa Excelência e todos os seus Pares, aguarda serenamente a aprovação do Projeto de Lei em anexo.

Atenciosamente

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
RIO CLARO





Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 097/2026

(Altera a Lei Municipal nº 5.900, de 18 de junho de 2024, que autoriza o Poder Executivo a municipalizar trecho da Rodovia SP-316, e dá outras providências.)

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.900, de 18 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a municipalizar o trecho da Rodovia Estadual SP-316, localizado no Município de Rio Claro, compreendido entre o km 173+428,95 metros (DM) e o km 176+580 metros, este último correspondente ao final da rodovia, perfazendo extensão total aproximada de 3.151,05 metros lineares. O trecho está compreendido em área urbana delimitada pelo Plano Diretor Municipal, conforme cadastro oficial, documentos técnicos e mapa extraído dos arquivos do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão para a responsabilidade do Município.”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.900, de 18 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São
Paulo



PARECER JURÍDICO Nº 97/2026 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 97/2026 - PROCESSO Nº 16906/2026.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 97/2026, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dr. Gustavo Ramos Perissinotto, que altera a Lei Municipal nº 5.900, de 18 de junho de 2024, que autoriza o Poder Executivo a municipalizar trecho da Rodovia SP-316, e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre assunto de interesse local, o que permite ao Município legislar sobre a matéria, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

Não obstante, trata-se de competência do Município suplementar as legislações federal e estadual, no que couber, a teor do artigo 14, inciso I, da LOMRC.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São
Paulo



Por sua vez, a iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Vereador, as Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, nos termos do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

A proposta em tela altera a Lei Municipal nº 5.900, de 18 de junho de 2024, que autoriza o Poder Executivo a municipalizar trecho da Rodovia SP-316, e dá outras providências. Ressaltamos, que uma Lei (ou artigo) somente pode ser alterada ou revogada por lei posterior de igual hierarquia, fato este que está sendo respeitado na proposta em tela.

Dessa forma, verificamos que o Projeto de Lei não encontra qualquer obstáculo regimental ou legal, podendo dar prosseguimento ao seu trâmite, seguindo para análise das Comissões Permanentes da Casa Legislativa.

Segundo justificativa apresentada pelo Senhor Prefeito Municipal o Projeto de Lei em questão visa: *“municipalizar trecho de rodovia estadual (SP -316), na extensão de 3.151,05 metros, haja vista que o mesmo está inserido em área urbana do município. A Lei original, também prevê convênio com o Governo do Estado para implementação de ações necessárias à municipalização. A alteração ora proposta, tem por objetivo adequar e corrigir os dados fornecidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, no tocante à extensão do trecho municipalizado, que passou de 2.300 metros para 3.151,05 metros.”*

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 29 de julho de 2026.

Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437

Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624

Amanda Gaino Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Rua 3, nº 945, Centro, CEP: 13500-907 - Rio Claro – S.P. – Fone: (19) 3526-1300



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Relatório Jurídico Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 97/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4U884W54T8XZP8S8>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4U88-4W54-T8XZ-P8S8



DANIEL MAGALHAES NUNES

Jurídico

Assinado em 29/07/2026, às 15:22:10

Amanda Gaino Franco

Jurídico

Assinado em 29/07/2026, às 15:27:10

RICARDO TEIXEIRA PENTEAD

Jurídico

Assinado em 30/07/2026, às 16:02:13

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 4U88-4W54-T8XZ-P8S8



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



PEDIDO DE COMISSÃO CONJUNTA

Solicitamos abertura de Comissão Conjunta no **PROJETO DE LEI Nº 97/2026** de Autoria do PREFEITO MUNICIPAL.

Rio Claro, 04 de agosto de 2026.

DIEGO GARCIA GONZALEZ

Presidente Comissão de Constituição e
Justiça

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Comissão de Defesa dos Direitos da
Pessoa Humana

EMÍLIO JOSÉ CERRI

Comissão de Defesa dos Animais

HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT

Comissão de Administração Pública

CLAUDINO NUNES PEREIRA

Comissão de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente

NÉIA GARCIA

Comissão de Defesa dos Direitos
da Mulher

ADRIANO LA TORRE

Comissão de Acompanhamento
da Execução Orçamentária e Finanças

JOSÉ JULIO LOPES DE ABREU

Comissão de Planejamento, Desenvolvimento
Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente

Rua 3, nº 945, Centro, CEP: 13500-907 - Rio Claro – S.P. – Fone: (19) 3526-1300

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 4520-TTN4-5AGO-83DT



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Pedido de Comissão Conjunta Nº 2/2026 ao Projeto de Lei Nº 97/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=45Z0TTN45AG083DT>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 45Z0-TTN4-5AG0-83DT



DIEGO GARCIA GONZALEZ

Vereador

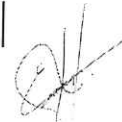
Assinado em 04/08/2026, às 09:22:40



ADRIANO LA TORRE

Vereador

Assinado em 04/08/2026, às 16:15:15



EMILIO CERRI

Vereador

Assinado em 05/08/2026, às 08:41:23



SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Vereador

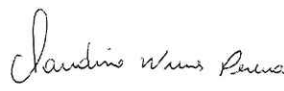
Assinado em 05/08/2026, às 09:59:05



HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT

Vereador

Assinado em 05/08/2026, às 10:25:18



CLAUDINO NUNES PEREIRA

Vereador

Assinado em 05/08/2026, às 10:29:06

icar - 45Z0-TTN4-5AG0-83DT

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/docume>



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



PARECER DE COMISSÃO CONJUNTA

A Comissão Conjunta dos Presidentes de Comissão Permanente desta Edilidade, abaixo assinado, opinam pela aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 97/2026** de Autoria do PREFEITO MUNICIPAL.

Rio Claro, 04 de agosto de 2026.

DIEGO GARCIA GONZALEZ

Presidente Comissão de Constituição e
Justiça

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Comissão de Defesa dos Direitos da
Pessoa Humana

EMÍLIO JOSÉ CERRI

Comissão de Defesa dos Animais

HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT

Comissão de Administração Pública

CLAUDINO NUNES PEREIRA

Comissão de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente

NÉIA GARCIA

Comissão de Defesa dos Direitos
da Mulher

ADRIANO LA TORRE

Comissão de Acompanhamento
da Execução Orçamentária e Finanças

JOSÉ JULIO LOPES DE ABREU

Comissão de Planejamento, Desenvolvimento
Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente

Rua 3, nº 945, Centro, CEP: 13500-907 - Rio Claro – S.P. – Fone: (19) 3526-1300



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Parecer de Comissões Conjunta Nº 1/2026 ao Projeto de Lei Nº 97/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0N0E00USHB95T0KT>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0N0E-00US-HB95-T0KT



DIEGO GARCIA GONZALEZ

Vereador

Assinado em 04/08/2026, às 10:04:39



ADRIANO LA TORRE

Vereador

Assinado em 04/08/2026, às 16:16:50



EMILIO CERRI

Vereador

Assinado em 05/08/2026, às 08:42:11



SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Vereador

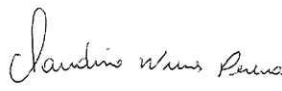
Assinado em 05/08/2026, às 10:00:42



HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT

Vereador

Assinado em 05/08/2026, às 10:24:25



CLAUDINO NUNES PEREIRA

Vereador

Assinado em 05/08/2026, às 10:30:04

icar - 0N0E-00US-HB95-T0KT

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/docume>



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

16909

Of.D.E.038/26

Rio Claro, 18 de junho de 2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à essa Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que prorroga o Plano Municipal de Educação.

O Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 4.886, de 23 de junho de 2015, possui vigência de 10 (dez) anos, a contar de sua aprovação, então, a necessidade de assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais no Município de Rio Claro e a harmonização com o Plano Nacional de Educação, é primordial.

Isso porque, o Governo Federal, através da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, publicada em 15 de abril de 2026, concedeu aos municípios o prazo de 15 (quinze) meses para a elaboração dos Planos Municipais de Educação.

Dessa forma, enquanto o novo Plano Municipal do Município de Rio Claro está sendo desenvolvido, há necessidade de prorrogação do Plano atual, e é isso que se propõe o projeto de lei em anexo.

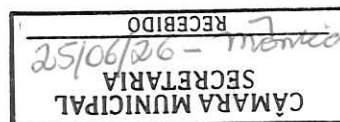
Por esses motivos, e pela relevância da matéria, solicitamos a tramitação do projeto de lei em anexo, na forma do Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Esperamos contar com apoio unanime dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
RIO CLARO





Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 100/2026
(Prorroga o Plano Municipal de Educação de Rio Claro)

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de julho de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 4.886, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



**PARECER JURÍDICO Nº 100/2026 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 100/2026 -
PROCESSO Nº 16909-2026.**

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 100/2026, de autoria do nobre Prefeito Municipal, Dr. Gustavo Ramos Perissinotto, que prorroga o Plano Municipal de Educação de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é atribuição dos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre assunto de interesse local, o que permite ao Município legislar sobre a matéria, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

Não obstante, trata-se de competência do Município suplementar as legislações federal e estadual, no que couber, a teor do artigo 14, inciso I, da LOMRC.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Por sua vez, a iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Vereador, as Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, nos termos do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

No caso em apreço, o projeto de lei ora analisado prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Rio Claro até o dia 15 de julho de 2027, aprovado pela Lei Municipal nº 4.886, de 23 de junho de 2015.

Dessa forma, o Chefe do Poder Executivo justificou a apresentação do presente Projeto de Lei nos seguintes termos: *“O Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 4.886, de 23 de junho de 2015, possui vigência de 10 (dez) anos, a contar de sua aprovação, então, a necessidade de assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais no Município de Rio Claro e a harmonização com o Plano Nacional de Educação, é primordial. Isso porque, o Governo Federal, através da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, publicada em 15 de abril de 2026, concedeu aos municípios o prazo de 15 (quinze) meses para a elaboração dos Planos Municipais de Educação. Dessa forma, enquanto o novo Plano Municipal do Município de Rio Claro está sendo desenvolvido, há necessidade de prorrogação do Plano atual, e é isso que se propõe o projeto de lei em anexo”.*

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 30 de julho de 2026.

Daniel Magalhães Nunes	Ricardo Teixeira Penteado	Amanda Gaino Franco
Procurador Jurídico	Procurador Jurídico	Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 164.437	OAB/SP nº 139.624	OAB/SP nº 284.357



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Relatório Jurídico Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 100/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=175TAAYCR6N7P1N9>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 175T-AAYC-R6N7-P1N9



DANIEL MAGALHAES NUNES

Jurídico

Assinado em 30/07/2026, às 15:58:56

Amanda Gaino Franco

Jurídico

Assinado em 30/07/2026, às 15:59:54

RICARDO TEIXEIRA PENTEAD

Jurídico

Assinado em 30/07/2026, às 16:35:12

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 175T-AAYC-R6N7-P1N9



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



PEDIDO DE COMISSÃO CONJUNTA

Solicitamos abertura de Comissão Conjunta no **PROJETO DE LEI Nº 100/2026** de Autoria do PREFEITO MUNICIPAL.

Rio Claro, 04 de agosto de 2026.

DIEGO GARCIA GONZALEZ

Presidente Comissão de Constituição e
Justiça

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Comissão de Defesa dos Direitos da
Pessoa Humana

EMÍLIO JOSÉ CERRI

Comissão de Defesa dos Animais

HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT

Comissão de Administração Pública

CLAUDINO NUNES PEREIRA

Comissão de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente

NÉIA GARCIA

Comissão de Defesa dos Direitos
da Mulher

ADRIANO LA TORRE

Comissão de Acompanhamento
da Execução Orçamentária e Finanças

JOSÉ JULIO LOPES DE ABREU

Comissão de Planejamento, Desenvolvimento
Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Pedido de Comissão Conjunta Nº 2/2026 ao Projeto de Lei Nº 100/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=F84YK102BVYU6831>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: F84Y-K102-BVYU-6831



DIEGO GARCIA GONZALEZ

Vereador

Assinado em 04/08/2026, às 09:26:41



ADRIANO LA TORRE

Vereador

Assinado em 04/08/2026, às 16:15:20



EMILIO CERRI

Vereador

Assinado em 05/08/2026, às 08:41:30



SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Vereador

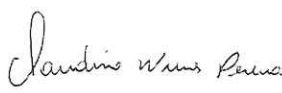
Assinado em 05/08/2026, às 09:59:20



HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT

Vereador

Assinado em 05/08/2026, às 10:25:08



CLAUDINO NUNES PEREIRA

Vereador

Assinado em 05/08/2026, às 10:29:11

Assinado em 05/08/2026, às 10:29:11

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar>



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



PARECER DE COMISSÃO CONJUNTA

A Comissão Conjunta dos Presidentes de Comissão Permanente desta Edilidade, abaixo assinado, opinam pela aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 100/2026** de Autoria do PREFEITO MUNICIPAL.

Rio Claro, 04 de agosto de 2026.

DIEGO GARCIA GONZALEZ

Presidente Comissão de Constituição e
Justiça

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Comissão de Defesa dos Direitos da
Pessoa Humana

EMÍLIO JOSÉ CERRI

Comissão de Defesa dos Animais

HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT

Comissão de Administração Pública

CLAUDINO NUNES PEREIRA

Comissão de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente

NÉIA GARCIA

Comissão de Defesa dos Direitos
da Mulher

ADRIANO LA TORRE

Comissão de Acompanhamento
da Execução Orçamentária e Finanças

JOSÉ JULIO LOPES DE ABREU

Comissão de Planejamento, Desenvolvimento
Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente

Rua 3, nº 945, Centro, CEP: 13500-907 - Rio Claro – S.P. – Fone: (19) 3526-1300



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Parecer de Comissões Conjunta Nº 1/2026 ao Projeto de Lei Nº 100/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=DNZCHE4DP0X60TG9>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: DNZC-HE4D-P0X6-0TG9



DIEGO GARCIA GONZALEZ

Vereador

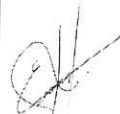
Assinado em 04/08/2026, às 10:08:42



ADRIANO LA TORRE

Vereador

Assinado em 04/08/2026, às 16:16:54



EMILIO CERRI

Vereador

Assinado em 05/08/2026, às 08:42:19



SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Vereador

Assinado em 05/08/2026, às 10:00:57



HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT

Vereador

Assinado em 05/08/2026, às 10:24:18



CLAUDINO NUNES PEREIRA

Vereador

Assinado em 05/08/2026, às 10:30:10

car - DNZC-HE4D-P0X6-0TG9

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=DNZCHE4DP0X60TG9>



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



16877

Projeto de Lei 073/2026

[Denomina praça rotatória pública “Vereador Dr. Irineu Penteado Filho” localizada na confluência entre a Avenida Ulysses Guimarães com acesso à Avenida 42A e Rua 14A, de frente com a entrada da UNESP, no bairro Vila Alemã

(de autoria do vereador Hernani Leonhardt)

Art. 1º Fica denominado praça rotatória pública “Vereador Dr. Irineu Penteado Filho” localizada na confluência entre a Avenida Ulysses Guimarães com acesso à Avenida 42A e Rua 14A, de frente com a entrada da UNESP, no bairro Vila Alemã.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 21 de maio de 2026

Hernani Leonhardt

Vereador

Líder do MDB

2º Secretário da Mesa Diretora

Ouvidor-Geral da Câmara Municipal de Rio Claro - SP

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 3W2S-S6Z4-0360-E001



ANUÊNCIA

PROJETO DE LEI nºX/2026

Eu, **REGINA MARIA DE ALBUQUERQUE PENTEADO**, com Registro Geral nº 9.361.308-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 110.021.888-22, informo que tomei ciência do Projeto de Lei que denominará de Praça Rotatória “**VEREADOR DR. IRINEU PENTEADO FILHO**” localizado na Avenida Ulysses Guimarães, com acesso a Avenida 42A e Rua 14 A, de frente a entrada da UNESP – Bairro Vila Alemã, de autoria do nobre vereador Hernani Leonhardt. Saliento que sou filha do homenageado, falecido no dia 25 de março de 1989, e que autorizo o prosseguimento do presente projeto.

Rio Claro, 14 de maio de 2026



REGINA MARIA DE ALBUQUERQUE PENTEADO
Filha do homenageado

REPÚBLICA



BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Luiz de Toledo Mendes
OFICIAL

24.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
INDIANÓPOLIS

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Cartório: AVENIDA JURUCÊ, 315 - TEL. 343-1519

São Paulo, 31 de MARÇO de 1989.
Em 1989
Pereira
Ana Maria Galvão de Souza - Esc. Aut.
Elizabete Regina Matos - Esc. Aut.



ÓBITO N.º 516-

CERTIFICO que às fls. 220vº do livro n.º C-58 de Registro de Óbitos, encontrase o assento de IRINEU PENTEADO FILHO falecido aos 25 de março de 1989, às 08 horas e 50 minutos no hospital, a rua Pedro de Toledo 1800, neste subdistrito do sexo masculino, profissão procurador do Estado aposentado natural de Rio Claro, Estado de São Paulo domiciliado em Rio Claro-SP e residente em a av. Cinco 365 com 75 anos de idade, estado civil casado com dona YVONNE DE ALBUQUERQUE PENTEADO filho de Irineu de Arruda Penteado e de dona Joana de Negreiros Penteado Deixou bens, não tendo deixado testamento conhecido. - Deixou os filhos: BEATRIZ HELENA; IRINEU; REGINA MARIA, maiores.

Foi declarante: Beatriz Helena de Albuquerque Penteado - (Prov. 26/81) tendo o atestado de óbito firmado por Dr. João Roberto Pereira, que deu como causa da morte miastenia gravis, arritmia cardíaca, parada respiratória, fibrilação atrial e sepultamento foi feito no cemitério Rio Claro-SP.

Registro lavrado em 30 de março de 1989

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

24.º Cart. do Reg.º Civil das P.ºs Naturais
da Capital
Indianópolis - 24.º Cartório (Indianópolis), 30 de março de 1989

CERTEJOS ESCRITOS	0.69
T. Ap. C.º	0.14
Total C.º	0.83
Tx. Ap. Serv. Just. Guia	74

[Assinatura manuscrita]

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 3W2S-S6Z4-0360-E001



Currículo Póstumo - Irineu Penteado Filho

Irineu Penteado Filho nasceu em 26 de agosto de 1913, em Rio Claro, filho de Irineu Torres Penteado e Joana de Negreiros Penteado.

Foi casado com Yvonne de Albuquerque Penteado, professora de piano, natural da cidade de Brotas. Dessa união nasceram os três filhos do casal: Beatriz Helena, Irineu (Neto) e Regina Maria.

Irineu Penteado Filho foi Vereador por 2 mandatos nos anos de 1952 à 1955 e 1956 à 1959, sendo presidente da Câmara no ano de 1957, mas sua trajetória começou bem antes.

Iniciou seus estudos no Grupo Escolar Coronel Joaquim Salles e em seguida, na Escola Alemã de Rio Claro (posteriormente, Ginásio Koelle). Completou seus estudos secundários no Colégio Arquidiocesano, em São Paulo. Concretizou o estudo superior na Faculdade de Direito de São Paulo, do Largo de São Francisco, ligada à Universidade de São Paulo – USP.

Enquanto estudante de Direito, para cumprir o serviço militar obrigatório alistou-se no CPOR – Centro de Preparação do Exército Brasileiro, voltado para a formação de jovens civis como aspirantes a Oficial da Reserva, na arma da Cavalaria, recebendo a patente de Segundo Tenente. Graduou-se em primeiro lugar e como prêmio recebeu a espada, que era ofertada aos primeiros dois colocados no curso. Na mesma ocasião, sendo seu pai, Irineu Penteado, prefeito da cidade, durante a convocação para integrar as forças armadas na Revolução Constitucionalista de 1932, foi incentivado pelo pai, juntamente com seus dois irmãos, Ruy e Hélio, a lutar, na defesa de São Paulo, o que fez com muito orgulho e coragem.

Ainda como estudante na referida universidade, frequentou o curso no período noturno, pois durante o dia exercia função administrativa no Hospital Psiquiátrico do Juquery, situado no Município de Franco da Rocha. Seus deslocamentos diários entre a Capital e aquele Município eram feitos pelos trens da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, o que lhe causava especial satisfação.

Após sua formatura, na turma de 1940, fixou-se em Rio Claro, onde exerceu a profissão com grande entusiasmo e dedicação por quase cinquenta anos. Concomitantemente, posto que não havia a exigência de dedicação exclusiva, foi também Procurador de Estado, cargo exercido na Procuradoria Regional do Estado - em Rio Claro. Seu escritório particular de advocacia foi



instalado, inicialmente, num prédio localizado na rua 6, entre avenidas 1 e 2, onde hoje se situa o Edifício Haik. A partir de 1960, instalou seu escritório e residência na Av. 5, entre as ruas 4 e 5.

Em seu escritório privado de advocacia atuou nas várias áreas do Direito, desde o Cível, incluindo Família, Sucessões, Trabalhista, Criminal, etc, tendo atuado, com destaque, nas secções do Tribunal do Júri, em nossa cidade.

Durante seis mandatos atuou como Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subsecção de Rio Claro, defendendo com afinco e denodo as prerrogativas dos advogados.

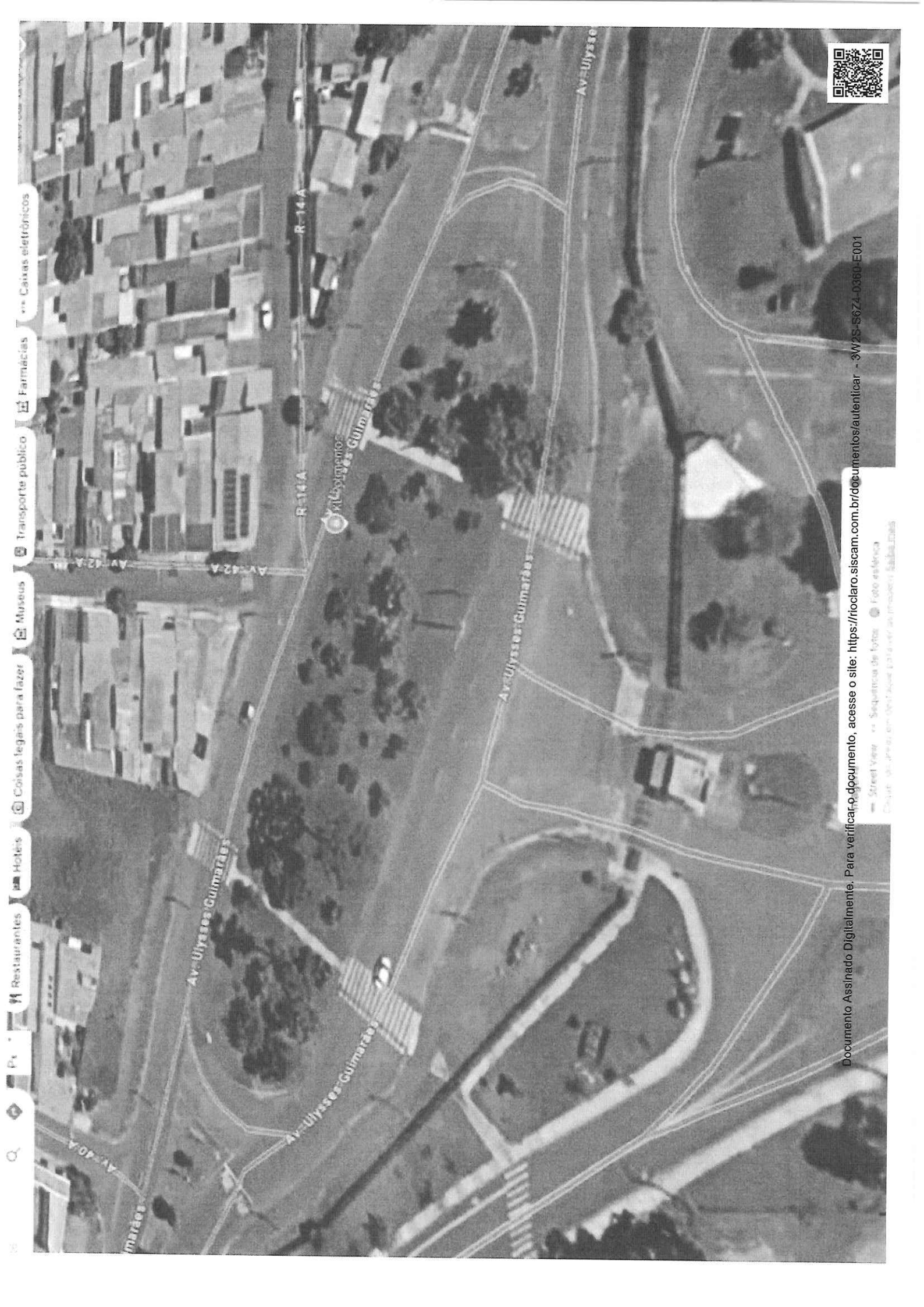
Era estudioso e equânime em suas convicções; muitas vezes auxiliando e ensinando os jovens advogados que vinham em busca de suas abalizadas orientações. Em seu escritório de advocacia mantinha uma vasta biblioteca, repleta de obras jurídicas e clássicas. Exerceu a vereança neste município por dois mandatos e a presidência da Câmara Municipal no ano de 1957.

Em uma de suas gestões à frente da Seccional de Rio Claro da OAB conseguiu, com muito esforço, implantar a Casa do Advogado, antigo anseio da classe para a região. Por ocasião da inauguração desta, houve quem considerasse diminutas as suas dependências. Contudo, embora pequena, serviu ela à classe, especialmente por sua localização estratégica, ou seja, nas imediações do Fórum de Rio Claro, e dando o necessário apoio aos advogados da cidade e da região, como na preparação de suas audiências e defesas. Implantou também a Sala dos ex-presidentes da entidade, adornando-a com quadros pintados a óleo, por conhecidos e talentosos artistas rio-clarenses. Posteriormente, após seu falecimento, veio também compor aquela galeria um seu quadro, executado pela ilustre pintora rio-clarense, D. Ilara Luz Machado.

Foi também agropecuarista no Município de Brotas, na propriedade agrícola, que mantinha juntamente com sua esposa Yvonne. Ali implantou também a cafeicultura, mantendo um plantel de gado leiteiro. Foi pioneiro ao construir uma usina de eletricidade, a qual fornecia energia para o imóvel rural da família.

Sua história e vivência nos deu belo exemplo de cidadania, trabalho e honestidade.

Que sigamos na luta visando uma comunidade mais justa, segura e unida na cidade de Rio Claro, que ele tanto amou!



1952 a 1955

Antonio Maria Marrote
Carlos Gusmão Fontes
Fausto Pacheco de Aguirre
Francisco Mônaco
Guilherme Leonardo Sobrinho

Humberto Cartolano
Irineu Penteado Filho
Italo Lorenzon
Joaquim Abdalla
José Felício Castellano
José Martins Godoy
José Martins da Silva
José de Paula Machado
Nicolino Mazziotti
Oreste Armando Giovanni
Oswaldo Duckur
Rubem Fonseca
Vasco da Silva Mello
Ulisses dos Santos Neves

1956 a 1959

Antonio Fabbri
Antonio Maria Marrote
Benedito Agnello Castellano
Diogo Arcos Sanches
Gustavo Stein
Humberto Cartolano
Higgino Pereira
Irineu Penteado Filho
Italo Lorenzon
Januário Silvio Pezzotti
Joaquim Abdalla
José Eduardo Leite
Pimentel Júnior
José Rodrigues Jordão Filho
Juliano Capellato
Orpheu Lotti
Paulo Hofling
Roberto Cesar
Urbano José Luchini





PRESIDENTE
1957



Dr. IRINEU PENTEADO FILHO



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Projeto de Lei Nº 73/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3W2SS6Z40360E001>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3W2S-S6Z4-0360-E001




HERNANI ALBERTO MÔNACO
LEONHARDT

Vereador

Assinado em 21/05/2026, às 12:01:21

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 3W2S-S6Z4-0360-E001



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



PARECER JURÍDICO Nº 73/2026 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 73/2026 - PROCESSO Nº 16877-2026.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 73/2026, de autoria do nobre Vereador Hernani Leonhardt, que denomina a praça rotatória pública "Vereador Dr. Irineu Penteado Filho", localizada na confluência entre a Avenida Ulysses Guimarães com acesso à Avenida 42-A e Rua 14-A, defronte com a entrada da UNESP, no Bairro Vila Alemã.

No tocante à denominação de próprios, vias e logradouros públicos, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro exige o cumprimento dos seguintes requisitos:

1) Que a denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 296). Verificamos que foi juntado aos autos a Certidão de Óbito do homenageado.

2) Que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída a construção do patrimônio, quando for o caso (artigo 106, Parágrafo único).

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - PW3V-44Y0-1EWH-KZ0J



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



3) Que o próprio ou via pública ainda não tenha denominação.

Portanto, a Procuradoria Jurídica solicita, em caráter de urgência, que seja expedido ofício ao Poder Executivo Municipal indagando o seguinte:

a) Se a praça rotatória pública localizada na confluência entre a Avenida Ulysses Guimarães com acesso à Avenida 42-A e Rua 14-A, defronte com a entrada da UNESP, no Bairro Vila Alemã possui denominação própria e se está devidamente concluída.

Diante do exposto, com a resposta do Poder Executivo afirmando que a mesma não possui denominação e que já está concluída, o Projeto de Lei em apreço se revestirá de legalidade.

Rio Claro, 10 de junho de 2026.

Daniel Magalhães Nunes

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437

Ricardo Teixeira Penteado

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 139.624

Amanda Gaino Franco

Procuradora Jurídica

OAB/SP nº 284.357

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - PW3V-44Y0-1EWH-KZ0J



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Relatório Jurídico Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 73/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=PW3V44Y01EWHKZ0J>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PW3V-44Y0-1EWH-KZ0J



DANIEL MAGALHAES NUNES

Jurídico

Assinado em 10/06/2026, às 15:55:51

Amanda Gaino Franco

Jurídico

Assinado em 10/06/2026, às 15:56:55

RICARDO TEIXEIRA PENTEAD

Jurídico

Assinado em 15/06/2026, às 16:15:59

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - PW3V-44Y0-1EWH-KZ0J



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



PEDIDO DE COMISSÃO CONJUNTA

Solicitamos abertura de Comissão Conjunta no **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** de Autoria do Vereador HERNANI ALBERTO LEONHARDT.

Rio Claro, 04 de agosto de 2026.

DIEGO GARCIA GONZALEZ

Presidente Comissão de Constituição e
Justiça

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Comissão de Defesa dos Direitos da
Pessoa Humana

EMÍLIO JOSÉ CERRI

Comissão de Defesa dos Animais

HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT

Comissão de Administração Pública

CLAUDINO NUNES PEREIRA

Comissão de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente

NÉIA GARCIA

Comissão de Defesa dos Direitos
da Mulher

ADRIANO LA TORRE

Comissão de Acompanhamento
da Execução Orçamentária e Finanças

JOSÉ JULIO LOPES DE ABREU

Comissão de Planejamento, Desenvolvimento
Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Pedido de Comissão Conjunta Nº 2/2026 ao Projeto de Lei Nº 73/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6SGCS1SC5Y00FE1S>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6SGC-S1SC-5Y00-FE1S



DIEGO GARCIA GONZALEZ

Vereador

Assinado em 04/08/2026, às 09:37:35

Edyméia Bueno Garcia

Vereadora

Assinado em 04/08/2026, às 15:30:56

ADRIANO LA TORRE

Vereador

Assinado em 04/08/2026, às 16:15:46

EMILIO CERRI

Vereador

Assinado em 05/08/2026, às 08:41:46

SIVALDO RODRIGUES DE

OLIVEIRA

Vereador

Assinado em 05/08/2026, às 10:00:00

HERNANI ALBERTO MÔNACO

LEONHARDT

Vereador

Assinado em 05/08/2026, às 10:24:48

CLAUDINO NUNES PEREIRA

Vereador

Assinado em 05/08/2026, às 10:29:39

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 6SGC-S1SC-5Y00-FE1S



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



PARECER DE COMISSÃO CONJUNTA

A Comissão Conjunta dos Presidentes de Comissão Permanente desta Edilidade, abaixo assinado, opinam pela aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** de Autoria do Vereador HERNANI ALBERTO LEONHARDT.

Rio Claro, 04 de agosto de 2026.

DIEGO GARCIA GONZALEZ

Presidente Comissão de Constituição e
Justiça

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Comissão de Defesa dos Direitos da
Pessoa Humana

EMÍLIO JOSÉ CERRI

Comissão de Defesa dos Animais

HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT

Comissão de Administração Pública

CLAUDINO NUNES PEREIRA

Comissão de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente

NÉIA GARCIA

Comissão de Defesa dos Direitos
da Mulher

ADRIANO LA TORRE

Comissão de Acompanhamento
da Execução Orçamentária e Finanças

JOSÉ JULIO LOPES DE ABREU

Comissão de Planejamento, Desenvolvimento
Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente

Rua 3, nº 945, Centro, CEP: 13500-907 - Rio Claro – S.P. – Fone: (19) 3526-1300

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - NR38-VSC1-DKP8-TW9T



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Parecer de Comissões Conjunta Nº 1/2026 ao Projeto de Lei Nº 73/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=NR38VSC1DKP8TW9T>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: NR38-VSC1-DKP8-TW9T



DIEGO GARCIA GONZALEZ

Vereador

Assinado em 04/08/2026, às 10:16:55

Edyméia Bueno Garcia

Vereadora

Assinado em 04/08/2026, às 15:31:33

ADRIANO LA TORRE

Vereador

Assinado em 04/08/2026, às 16:17:05

EMILIO CERRI

Vereador

Assinado em 05/08/2026, às 08:42:44

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Vereador

Assinado em 05/08/2026, às 10:01:25

HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT

Vereador

Assinado em 05/08/2026, às 10:23:58

CLAUDINO NUNES PEREIRA

Vereador

Assinado em 05/08/2026, às 10:30:21

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - NR38-VSC1-DKP8-TW9T



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Ofício G.P.C. nº 267 / 2026

Rio Claro, 13 de julho de 2026

Através do presente, encaminho ao Poder Legislativo, cópia das respostas complementares enviadas pela Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao **Projeto de Lei**:

- **073/2026** (Informações acerca da praça rotatória pública na confluência entre Avenida Ulysses Guimarães com acesso à Avenida 42-A e rua 14-A, defronte à entrada da UNESP, Vila Alemã).

Nesta oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.


FABIANE PIZA PERES
Supervisora de Departamento
Gabinete do Prefeito

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – RIO CLARO/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Gestão e Relações Institucionais do Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Nº do Processo: 3543907.407.00013893/2026-57

Interessado: Gabinete do Secretário de Obras.

Assunto: Ref. de Projeto de Lei nº 73/2026

Memorando G.P.C nº 03 /2026

Rio Claro, 11 de junho de 2026

Encaminho a esta secretaria a presente solicitação exarada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Rio Claro, a qual solicita saber se a praça rotatória pública na confluência entre Avenida Ulysses Guimarães com acesso a avenida 42-A e rua 14-A, Vila Alemã possui denominação própria e se está devidamente concluída. Referente ao Projeto de Lei nº 073/2026.

Além disso, as informações necessitam ser entregues com brevidade.

Sem mais para o momento e contando com a breve resposta, subscrevo-me.

Atenciosamente,

PAMELA ALVES
Assessora de Departamento do
Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Talita Alves**, Assessor de departamento, em 12/06/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1388752** e o código CRC **CEC4D173**.

Referência: Processo nº 3543907.407.00013893/2026-57

SEI nº 1388752



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Gabinete do Secretário de Obras.

DESPACHO

Nº do Processo: 3543907.407.00013893/2026-57

Interessado: Gabinete do Secretário de Obras.

Assunto: Ref. de Projeto de Lei nº 73/2026

Prezados,

Segue anexo vistoria no local da demanda.

Não existe em nossos arquivos algum apontamento de demoninação do referido espaço.

Rio Claro, 17/06/2026.

Valdir Oliveira Junior
Secretaria de Obras



Documento assinado eletronicamente por **Valdir Oliveira Junior, Secretário**, em 17/06/2026, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1405477** e o código CRC **EEB1CD19**.

Referência: Processo nº 3543907.407.00013893/2026-57

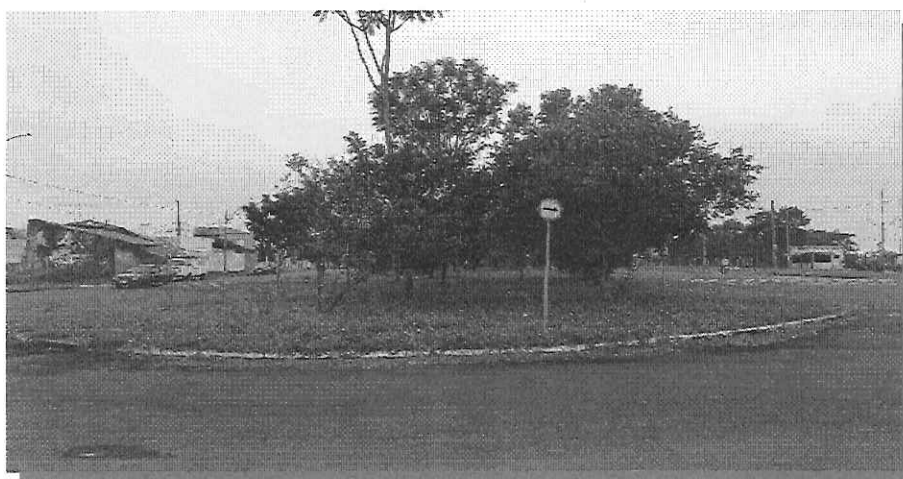
SEI nº 1405477

**REFERENTE: PROJETO LEI Nº 073/2026, QUE DENOMINA PRAÇA ROTATÓRIA PÚBLICA
“VEREADOR DR. IRINEU PENTEADO FILHO”**

SITUAÇÃO EM 16/06/26: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO INFORMATIVO.

Observação: Atualmente apenas 01 poste de iluminação (insuficiente), sem bancos, sem calçada, nenhuma denominação implantada fisicamente e falta manutenção.





Eng. Valdir Oliveira Junior

Secretário de Obras

16/06/2026

pg. 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Gestão e Relações Institucionais do Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Nº do Processo: 3543907.407.00013893/2026-57

Interessado: Gabinete do Secretário de Obras., Gabinete do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Ref. de Projeto de Lei nº 73/2026

Encaminha-se para verificar se o local possui denominação própria.

Rio Claro, na data da assinatura digital.

Pamela Alves
Assessora de Departamento



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Talita Alves, Assessor de departamento**, em 17/06/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1408950** e o código CRC **45B0D53B**.

Referência: Processo nº 3543907.407.00013893/2026-57

SEI nº 1408950



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Departamento de Desenvolvimento Urbano e Gestão Territorial 2

DESPACHO

Nº do Processo: 3543907.407.00013893/2026-57

Interessado: Gabinete do Secretário de Obras.

Assunto: Ref. de Projeto de Lei nº 73/2026

Informamos que após análise do mapa e de nosso sistema, constatou que a área em questão integra o sistema viário do município. Dessa forma, não há registro de referência cadastral, tampouco informações relativas à sua denominação.

Segue croqui de localização da área.

É o que nos cumpre a informar.

Rio Claro, na data da assinatura digital.

Jessica Guolo Dias
Líder de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Guolo Dias, Líder de Divisão**, em 19/06/2026, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1417700** e o código CRC **135575A0**.

Referência: Processo nº 3543907.407.00013893/2026-57

SEI nº 1417700

Croqui de Localização (Lei complementar 204/24)



0

25

50 m

Quilômetro (1417722)

SEI 3543007 407 00043803/0026 57 (pg. 10)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Gestão e Relações Institucionais do Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Nº do Processo: 3543907.407.00013893/2026-57

Interessado: Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento, Gestão e Desen. Urbano

Assunto: Ref. de Projeto de Lei nº 73/2026

Cumpre informar o recebimento das devolutivas referentes às solicitações do Projeto de Lei nº 73/2025. As documentações e informações serão encaminhadas ao departamento responsável para conhecimento, análise e adoção das providências pertinentes.

Pamela Alves

Assessora de Departamento



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Talita Alves, Assessor de departamento**, em 19/06/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1418399** e o código CRC **949B1B26**.

Referência: Processo nº 3543907.407.00013893/2026-57

SEI nº 1418399



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Gestão e Relações Institucionais do Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Nº do Processo: 3543907.407.00013893/2026-57

Interessado: Gabinete do Secretário de Obras.

Assunto: Ref. de Projeto de Lei nº 73/2026

Encaminho novamente ao gabinete desta secretaria a presente solicitação para que seja esclarecido, de forma clara e objetiva, se a praça rotatória pública está devidamente concluída.

Rio Claro, 23 de junho de 2026

Pamela Alves
Assessora de Departamento



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Talita Alves, Assessor de departamento**, em 23/06/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1432438** e o código CRC **BEA4B365**.

Referência: Processo nº 3543907.407.00013893/2026-57

SEI nº 1432438



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Gabinete do Secretário de Obras.

DESPACHO

Nº do Processo: 3543907.407.00013893/2026-57

Interessado: Gabinete do Secretário de Obras.

Assunto: Ref. de Projeto de Lei nº 73/2026

Ao

Gabinete do Prefeito

Favor encaminhar sua solicitação a Secretaria de Serviços Públicos, para que a mesma informe se a área verde me questão pode ser classificada como praça.

Rio Claro, 29/06/2026.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Valdir Oliveira Junior, Secretário**, em 29/06/2026, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1452975** e o código CRC **E6D07E52**.

Referência: Processo nº 3543907.407.00013893/2026-57

SEI nº 1452975



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

DESPACHO

Nº do Processo: 3543907.407.00013893/2026-57

Interessado: Gabinete do Secretário de Obras.

Assunto: Ref. de Projeto de Lei nº 73/2026

Informamos que após visita "IN LOCO", esta Secretaria de Serviços Públicos não se opõe ao Projeto de Denominação em questão.

Rio Claro, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Texeira Penteado**, Secretário, em 08/07/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1498908** e o código CRC **601142A5**.

Referência: Processo nº 3543907.407.00013893/2026-57

SEI nº 1498908